



**ACÓRDÃO Nº 1230/2009 - TCU - 2ª Câmara**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 4584/2008 – TCU – 2ª Câmara, prolatado na sessão de 28/10/2008, Ata 39/2008, relativamente ao subitem “9.1”, onde se lê: “o recolhimento do débito aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação”, leia-se: “o recolhimento do débito aos cofres do Tesouro Nacional”, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

**1. Processo TC-013.530/2005-5 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2004)**

1.1. Responsáveis: Adriano Lima Carvalho (359.157.305-15); Alexandre Ferreira Silva (817.633.361-15); Ana Maria Medeiros da Fonseca (059.894.343-91); Caio Luiz Davoli Brandão (060.027.638-48); Carla Marcia de Lacerda Alves (509.328.617-68); Cicera Bezerra de Moraes (223.459.221-68); Claudia Cybelle Freire dos Santos (401.116.281-72); Constancia dos Anjos Costa de Castro (666.391.311-53); Eduardo Valadares Goulart (645.928.041-04); Eliel Ferreira Pires (646.204.091-20); Eugenia Bossi Fraga (645.372.346-87); Fernando Siqueira Rodrigues (261.775.871-00); Francisco José Nunes Ferreira (210.918.113-34); Gilka Araujo Araujo (247.487.731-20); Heliana Katia Tavares Campos (232.529.956-20); Jeni Vaitsman (636.366.977-49); Jorge de Souza (541.525.348-34); Jose Clerivaldo Ferreira Lima (151.977.001-49); Jose Dirceu Galao Junior (606.311.631-15); Luciano Elpídio Herzog (114.746.701-30); Marcia Helena Carvalho Lopes (532.267.209-53); Marcia Martins Alves (296.226.891-91); Marcus Jose Santiago Bezerra (138.395.192-68); Maria Aparecida Fabri Pessanha (357.759.041-68); Maria Jose Ribeiro Custodio (281.808.281-15); Maria da Gloria Silva Nascimento (119.742.901-82); Maria de Fatima Abreu (372.745.466-00); Maria de Fatima Barreto Marques (342.736.621-91); Maurilio Costa dos Santos (564.327.201-68); Mauro Leno Rodrigues de Souza (314.692.562-15); Orlando de Luca Junior (014.496.569-00); Patricia Alexandra Tarsia Duarte (024.237.741-68); Ricardo Manuel dos Santos Henriques (694.315.587-34); Romulo Paes de Sousa (106.263.872-72); Roridan Penido Duarte (745.563.716-00); Teofanes Araujo Acioli (073.637.104-49); Wieland Silberschneider (451.960.796-53)

1.2. Órgão: Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.